



INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
Rua Pacheco Leão 915, - Bairro Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22460-030
Telefone: (21) 3204-2070 e - www.gov.br/jbrj

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 02011.000311/2023-70

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de micropipetas para os Laboratórios da DIPEQ conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº do Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Micropipeta Monocanal Classica P2 - 0,2-2 microlitros , display de 3 digitos, parte inferior autoclavável, Volume continuamente ajustável tanto pelo volúmetro quanto pelo botão superior, Pistão em aço inox 316 altamente polidos, com tecnologia de vedação a seco (isento de lubrificantes ou graxas), Ejetor metálico de ponteiros destacável do corpo da micropipeta, Adaptador de dois estágios para ejeção de ponteiros de colar curto ou longo, Corpo e todas as partes plásticas em PVDF para maior resistência a ambientes de laboratórios, Fabricada dentro da norma ISO 9001, Certificado individual de calibração com seu número de série,	2	R\$ 1.908,85	R\$ 3.817,70
2	Micropipeta Monocanal Classica P10, 5-10 microlitros , display de 3 digitos, parte inferior autoclavavel, Volume continuamente ajustável tanto pelo volúmetro quanto pelo botão superior, Pistão em aço inox 316 altamente polidos, com tecnologia de vedação a seco (isento de lubrificantes ou graxas), Ejetor metálico de ponteiros destacável do corpo da micropipeta, Adaptador de dois estágios para ejeção de ponteiros de colar curto ou longo, Corpo e todas as partes plásticas em PVDF para maior resistência a ambientes de laboratórios, Fabricada dentro da norma ISO 9001, Certificado individual de calibração com seu número de série,	2	R\$ 1.908,85	R\$ 3.817,70
3	Micropipeta Monocanal Classica P100, 10-100 microlitros , display de 3 digitos, parte inferior autoclavavel, Volume continuamente ajustável tanto pelo volúmetro quanto pelo botão superior, Pistão em aço inox 316 altamente polidos, com tecnologia de vedação a seco (isento de lubrificantes ou graxas), Ejetor metálico de ponteiros destacável do corpo da micropipeta, Adaptador de dois estágios para ejeção de ponteiros de colar curto ou longo, Corpo e todas as partes plásticas em PVDF para maior resistência a ambientes de laboratórios, Fabricada dentro da norma ISO 9001, Certificado individual de calibração com seu número de série,	2	R\$ 1.908,85	R\$ 3.817,70
4	Micropipeta Monocanal Classica P200, 20-200 microlitros , display de 3 digitos, parte inferior autoclavavel, Volume continuamente ajustável tanto pelo volúmetro quanto pelo	3	R\$ 1.900,51	R\$ 5.701,53

	botão superior, Pistão em aço inox 316 altamente polidos, com tecnologia de vedação a seco (isento de lubrificantes ou graxas), Ejetor metálico de ponteiros destacável do corpo da micropipeta, Adaptador de dois estágios para ejeção de ponteiros de colar curto ou longo, Corpo e todas as partes plásticas em PVDF para maior resistência a ambientes de laboratórios, Fabricada dentro da norma ISO 9001, Certificado individual de calibração com seu número de série,			
5	Micropipeta Monocanal Classica P1000, 100-1000 microlitros , display de 3 dígitos, parte inferior autoclavável, Volume continuamente ajustável tanto pelo volumetro quanto pelo botão superior, Pistão em aço inox 316 altamente polidos, com tecnologia de vedação a seco (isento de lubrificantes ou graxas), Ejetor metálico de ponteiros destacável do corpo da micropipeta, Adaptador de dois estágios para ejeção de ponteiros de colar curto ou longo, Corpo e todas as partes plásticas em PVDF para maior resistência a ambientes de laboratórios, Fabricada dentro da norma ISO 9001, Certificado individual de calibração com seu número de série,	2	R\$ 1.908,85	R\$ 3.817,70
Total				R\$ 20.972,33

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os itens 3 e 4, constantes da tabela acima, serão utilizados conforme demanda.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 20.972,33** (vinte mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B', DA LEI Nº 14.133/2021).**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C', E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/21)**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no instrumento equivalente como requisito previsto em lei especial.

b) A contratação deverá se dar em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no Art. 5º da Instrução

Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012 da Casa Civil da Presidência da República.

c) A aquisição deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

I - Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

II - Da sustentabilidade ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Caso seja verificado defeito no material entregue, a contratada fará a substituição com as despesas do trâmite por sua conta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço Rua Pacheco Leão, 915 - Jardim Botânico - Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.460-030.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Quando for necessária a substituição de peças, conforme elencado nos itens 3 e 4 da tabela do item 1, a contratada deverá submeter a demanda à Contratante para aprovação prévia. Sem aprovação prévia, o pagamento dos serviços referentes à substituição de peças verificadas defeituosas, não será realizado.

5.4. No caso de produtos perecíveis ou com data de validade estipulada pelo fabricante, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, verificado o defeito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘H’, DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 44206

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 18.571.2078.20WK

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: PESQUISAS



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Jesus Fernandes, Técnico(a)**, em 06/04/2023, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ozorio Franco, Tecnologista**, em 06/04/2023, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.jbrj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0168181** e o código CRC **79E385B7**.